

## AUTÓGRAFO 079/2026

***“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.278, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo para o desempenho de atividade delegada por Policiais Militares e Policiais Civis, em escalas especiais, nos termos que especifica”***

*Autoria: Marcelo Heleno Vilarés – Prefeito do Município*

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal nº 1.278, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo para o desempenho de atividade delegada por Policiais Militares e Policiais Civis, em escalas especiais, que passa a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 2º .....*

*§ 3º Os valores da gratificação serão corrigidos automaticamente de acordo com a atualização da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, podendo ser revistos pelo Município de Bertioga, caso tornem-se incompatíveis frente à disponibilidade orçamentário-financeira observada no exercício de sua aplicação.*

*§ 4º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo tem natureza indenizatória e seu pagamento é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza”. (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2026.

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga**

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
**Presidente**

**Ver. Eduardo Pereira de Abreu**  
**1º Secretário**

**Ver. Gilmar Barbosa dos Santos**  
**2º Secretário**

